



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.846

João Pessoa - Terça-feira, 25 de Abril de 2023

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.628 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

**Altera o Decreto nº 39.992, de 30 de dezembro de 2019, que concede redução de base de cálculo do ICMS nas prestações de serviços de comunicação, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

**Considerando** a alteração da alíquota modal do ICMS da prestação de serviços de comunicação de 28% (vinte e oito por cento) para 18% (dezoito por cento), em face da edição da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, a qual passou a disciplinar o serviço de comunicação como essencial e indispensável, que não pode ser tratado como supérfluo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Decreto nº 39.992, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

I - art. 3º:

“Art. 3º A redução de base de cálculo, de que trata este Decreto, para os contribuintes que atenderem as condições previstas nos incisos III e IV do “caput” do art. 2º deste Decreto, dar-se-á, na hipótese de aprovação do projeto tecnológico que contemple investimentos, segundo os valores abaixo especificados, da seguinte forma:

I - 75% (setenta e cinco por cento), para investimentos acima de 2.000.000 (dois milhões) de UFR-PB, a serem realizados no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses;

II - 65% (sessenta e cinco por cento), para investimentos acima de 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) até 2.000.000 (dois milhões) de UFR-PB, a serem realizados no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses;

III - 55% (cinquenta e cinco por cento), para investimentos acima de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) até 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) UFR-PB, a serem realizados no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses;

IV - 50% (cinquenta por cento), para investimentos acima de 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) até 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) UFR-PB, a serem realizados no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses;

V - 45% (quarenta e cinco por cento), para investimentos acima de 1.000.000 (um milhão) até 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) UFR-PB, a serem realizados no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses;

VI - 40% (quarenta por cento), para investimentos acima de 800.000 (oitocentas mil) até 1.000.000 (um milhão) UFR-PB, a serem realizados no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses;

VII - 35% (trinta e cinco por cento), para acima de 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) até 800.000 (oitocentas mil) UFR-PB, a serem realizados no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses;

VIII - 30% (trinta por cento), acima de 300.000 (trezentas mil) até 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) UFR-PB, a serem realizados no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses;

IX - 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 50.000 (cinquenta mil) até 300.000 (trezentas mil) UFR-PB, a serem realizados no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por até igual período, mediante requerimento da empresa beneficiada e manifestação expressa e fundamentada da comissão especial, prevista no § 2º do art. 2º deste Decreto, devendo a referida prorrogação constar em aditivo do Termo de Acordo a que se refere o art. 7º.”;

II - art. 6º:

“Art. 6º A cada 6 (seis) anos, os sistemas eletrônicos já implantados serão atualizados, com a finalidade de se promover a compatibilidade com a tecnologia disponibilizada no mercado e atender os interesses do Estado, conforme avaliação a ser realizada no 6º (sexto) ano, pela comissão especial de que trata o § 2º do art. 2º deste Decreto, com planejamento para implantação em 4 (quatro) anos.”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 24 de abril de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

Ato Governamental nº 1.347

João Pessoa-PB, 24 de abril de 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº CPM-PRC-2022/00603 PBdoc e em consonância com o Parecer da AESPA nº 0002.1/2023,

**R E S O L V E:**

Promover ao Posto de **MAJOR PM**, a contar de 21 de março de 2023, o **CAPITÃO**

PM, matrícula nº 517.810-0, **GERALDO JESUS ALVES**, classificado no Quartel do Comando Geral, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 12.194, de 29 de janeiro de 2022.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua OPM, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 1.348

João Pessoa-PB, 24 de abril de 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº CPM-PRC-2022/00604 PBdoc e em consonância com o Parecer da AESPA nº 0002.1/2023,

**R E S O L V E:**

Promover ao Posto de **CORONEL PM**, a contar de 07 de março de 2022, o **TENENTE CORONEL PM**, matrícula nº 519.292-7, **JOSIEL BRANDÃO DE MELO**, classificado no Comando de Policiamento Regional I, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 12.194, de 29 de janeiro de 2022.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua OPM, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 1.349

João Pessoa, 24 de abril de 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e no Decreto nº 25.014, de 04 de maio de 2004,

**R E S O L V E** nomear os seguintes membros para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, em funcionamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, com mandato de dois anos:

**Representantes do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN:**

- João Ferreira Furtado Neto – Titular

- Luciano Gonçalves de Andrade Junior – Suplente

**Representantes do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB:**

- Valberto Cosme de Lira Junior – Titular

- Márcio Rogério Macedo das Neves – Suplente

**Representantes das Entidades da Sociedade Ligadas à Área de Trânsito:**

- Jonathan de Oliveira Alves – Titular

- Jéssika de Moraes Silva Passos – Suplente

Ato Governamental nº 1.350

João Pessoa, 24 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** nomear para compor o colegiado do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba – CEDCA/PB, para o biênio 2023-2025, os seguintes representantes:

**REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**1. ALDEIAS SOS BRASIL**

Titular: Rita de Cássia dos Santos Dantas

Suplente: Carlos Alberto da Silva

**2. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA VIDA – ACNV**

Titular: Elione Nascimento de Oliveira

Suplente: Amanda Ferreira da Silva

**3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

Titular: Larissa Vitorino de Souza Trigueiro

Suplente: Wenny Tuanny Lira da Silva

**ÊNICA – APIPCD**

Titular: Geraldo Souza de Oliveira Filho

Suplente: Luana Cristina Pereira Mendes

**5. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO JARDIM TREZE DE**

**MAIO – ARC**

Titular: Sérgio de Lima Lucena

Suplente: Angélica Maria Moreira da Costa

**6. CASA PEQUENO DAVI – CPD**

Titular: Valéria de Fátima Simões Soares

Suplente: Dimas Gomes da Silva

**7. CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CENDAC**

Titular: Hellen Farysa de Sousa Lucena

Suplente: Gerlaine Carlos Dantas

**8. CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARGARIDA PEREIRA DA SILVA – CEMAR**

Titular: Darleandro Almeida Santana  
Suplente: Juceli de Sousa Almeida

**9. CENTRO DE ORGANIZAÇÃO POPULAR E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

Titular: Tiago Elias da Silva  
Suplente: Elida Emanuele Barreto Viana

**10. ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE INTERNACIONAL – ESSOR BRASIL**

Titular: Wilma Izabel Carneiro Barreiro  
Suplente: Frédéric Barbotin

**11. INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGINA CUNHA**

Titular: Edinaldo Rosendo Barbosa  
Suplente: Josefa Josineide Araújo de Melo

**REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:****12. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA – ALPB**

Titular: Luciana Teixeira de Paiva  
Suplente: Luiz Motta Neto

**13. FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC**

Titular: Flávio Emiliano Moreira Damião  
Suplente: José Nilton dos Santos

**14. SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

Titular: Naldimara Ferreira Vasconcelos  
Suplente: Larissa Maria da Silva Costa

**15. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH**

Titular: Marília Santos França  
Suplente: Waleska Ramalho Ribeiro

**16. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**

Titular: Vanuza Cavalcanti Fernandes  
Suplente: Milenna Silva Correia

**17. SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL**

Titular: Hortêncio Severino Duarte  
Suplente: José Gregório de Medeiros Neto

**18. SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA – SEMDH**

Titular: Emanuelle Costa Carvalho  
Suplente: Luciana Michelly Nascimento de Lima

**19. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**

Titular: Laís Dantas de Araújo  
Suplente: Solange Maria Cavalcante Pontes

**20. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES**

Titular: Rachel Gonçalves de Holanda Batista  
Suplente: Maria da Conceição Araújo Costa

**21. SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUR**

Titular: Georgia Jales Maia Medeiros  
Suplente: Rafaela Melo de Lira

**22. SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS**

Titular: Anny Karoline Carneiro Maciel  
Suplente: Paula Monalisa Pinho Cabral

Ato Governamental nº 1.351

João Pessoa, 24 de abril de 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL****EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**

DIRETORA PRESIDENTE

**Amanda Mendes Lacerda**

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

**William Costa**

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Rui Leitão**

DIRETOR DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO**PUBLICAÇÕES: [www.sispublicações.pb.gov.br](http://www.sispublicações.pb.gov.br)DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6536 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,00

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 314 de 13 de Janeiro de 2023,

**R E S O L V E** nomear **ISABELA SERAFIM** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACAO E ENSINO SUPERIOR, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 1.352

João Pessoa, 24 de abril de 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ISABELA FELIX SERAFIM** do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE CONTABILIDADE, Símbolo DAA-206, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC.

Ato Governamental nº 1.353

João Pessoa, 24 de abril de 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **HEITOR HILDACK DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 1.354

João Pessoa, 24 de abril de 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MANUELA ABATH COUTINHO COUTO DA SILVA**, matrícula nº 1861328, do cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 1.355

João Pessoa, 24 de abril de 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **GUSTAVO JOSE SILVA MELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 1.356

João Pessoa, 24 de abril de 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E** nomear **ARTUR GOMES DE FARIAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA ASSESSORIA TECNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E DA PESCA, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 1.357

João Pessoa, 24 de abril de 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ANDREZZA GONDIM MONTEVAL**, matrícula nº 1909002, do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO DA ASSESSORIA TECNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E DA PESCA, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 1.358

João Pessoa, 24 de abril de 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, Lei 11. 317 de 17 de abril de 2019, e na Medida Provisória nº 314 de 13 de Janeiro de 2023,

**R E S O L V E** nomear **EDUARDA DE ARAUJO ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos.

Ato Governamental nº 1.359

João Pessoa, 24 de abril de 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a exoneração de **VALDECI EUFRASIO RIBEIRO**, exonerado do cargo de AGENTE OPERACIONAL III, através do AG 872, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de março de 2023.